

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000017

LEI N.º 260, DE 02 DE ABRIL DE 2.004.

Institui Gratificação de Incentivo a Produtividade aos servidores ativos do Quadro de Servidores Públicos do Executivo Municipal.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 2.^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de abril de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Gratificação de Incentivo a Produtividade, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga mensalmente a todos os Servidores Públicos do Executivo Municipal.

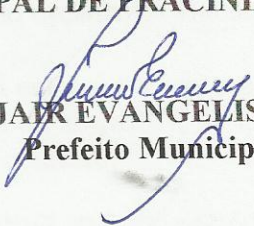
Parágrafo Único - A gratificação prevista no "caput" deste artigo não se incorporará aos vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, salvo para o cômputo do décimo terceiro salário.

Artigo 2º - O contido nesta lei incidirá sobre as contribuições devidas ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e para fins do cálculo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

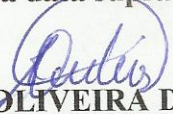
Artigo 3º - As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa vigentes, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 02 DE ABRIL DE 2.004.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete